



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

## TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL - BEBEDOURO

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição disponibilidade de bebedouros no **Campus VII, em Senhor do Bonfim**, da Universidade do Estado da Bahia, garantindo acesso fácil e gratuito à água potável para estudantes, professores, técnicos e visitantes, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a permanência da comunidade acadêmica no ambiente universitário.

### 2. JUSTIFICATIVA

A disponibilização de bebedouros em espaços estratégicos do campus é fundamental para assegurar o acesso contínuo à água potável, especialmente considerando o clima quente característico da região de Senhor do Bonfim, no estado da Bahia. A ausência ou quantidade insuficiente desses equipamentos pode causar desconforto, dificultar a hidratação adequada e levar estudantes a depender da compra de água, gerando custos adicionais. Além disso, a instalação de bebedouros incentiva hábitos saudáveis, promove a sustentabilidade ao reduzir o uso de garrafas plásticas descartáveis e melhora a infraestrutura do campus, favorecendo um ambiente mais adequado para o ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, a iniciativa contribui para a qualidade de vida da comunidade acadêmica e para a valorização do espaço universitário.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| 1    | 41.10.00.001<br>93361-2 | BEBEDOURO, elétrico, tipo coluna ou torre, cor branca, com 02 (duas) torneiras, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros, tensão 220 V. CARACTERÍSTICAS: Com 02 (duas) torneiras ou bicas articuláveis ou botões acionadores: 01 (uma) para água natural e 01 (uma) para água gelada; Capacidade de fornecimento e/ou armazenamento de água. | UNIDADE                 | 10                  |

A UNEB utilizou o preço referencial oriundo do SIMPAS, unidade para verificação dos preços e estimativa dos custos.

## **4. ENTREGA DOS MATERIAIS**

### **4.1. Condições Gerais de Entrega**

4.1.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada pela fornecedora na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Campus VII – Senhor do Bonfim, localizada na Rodovia Lomanto Júnior, BR-407, Km 127, s/n, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48970-000.

4.1.2. O prazo máximo para entrega será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.1.3. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, salvo acordo prévio formalizado entre as partes.

4.1.4. Os materiais deverão ser entregues sem avarias, dentro do prazo de validade adequado e em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e identificados, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

4.1.5. A entrega será feita ao Setor de Almoxarifado ou a outro local designado pela Contratante, mediante comunicação prévia.

### **4.2. Documentação Necessária para o Recebimento**

4.2.1. No ato da entrega, a fornecedora deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos, com a devida discriminação e quantidade;
- b) Declaração de conformidade, quando exigida pelas normas técnicas específicas;
- c) Laudo de qualidade, caso aplicável.

4.2.2. O recebimento definitivo será condicionado à verificação da qualidade, quantidade e validade dos produtos, a ser realizada pela equipe designada pela Contratante.

### **4.3. Recusa e Substituição de Materiais**

4.3.1. A Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer lote que:

Apresente divergência com as especificações técnicas;

Esteja fora do prazo de validade;

Apresente avarias, embalagens violadas ou qualquer condição inadequada ao uso.

4.3.2. A fornecedora deverá realizar a substituição dos materiais recusados em até 10 (dez) dias corridos após notificação formal.

4.3.3. O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, incluindo a possível rescisão do contrato, conforme a legislação vigente.

### **4.4. Penalidades por Atraso na Entrega**

4.4.1. Em caso de atraso injustificado na entrega, será aplicada multa por descumprimento contratual, conforme previsto no edital e no contrato.

4.4.2. O atraso superior a 20 (quinze) dias corridos poderá resultar em rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

### **4.5 percentuais de Multas Moratórias e Compensatórias**

#### **Subseção II - Da Multa Compensatória**

Art. 8º - A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 1º - Em caso de descumprimento total da obrigação principal, a multa compensatória incidirá sobre o valor global do contrato.

§ 2º - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§ 3º - A multa compensatória, no caso de obrigação acessória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 4º - Caberá, ainda, multa compensatória, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto. (grifos nossos)

### Subseção III - Da Multa Moratória

Art. 9º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, observados os limites gerais estabelecidos no caput do art. 8º deste Decreto.

§ 1º - Se fixada em percentual diário, o índice da multa de mora não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento), do valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo.

§ 2º - O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória definida no edital, a qual não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

§ 3º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 4º - Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão prevista no § 3º deste artigo e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

## 5. GARANTIA TÉCNICA

### 5.1. Garantia de Qualidade dos Materiais Fornecidos

5.1.1. A fornecedora garante que os materiais entregues são novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.2. Os produtos deverão possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de validade restante, contados a partir da data de entrega à Contratante, salvo quando especificado de forma diferente no Termo de Referência.

5.1.3. Em caso de constatação de produtos com prazo de validade inferior ao exigido, defeitos de fabricação ou divergências nas especificações, a fornecedora deverá realizar a substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

## **5.2. Abrangência da Garantia**

### **5.2.1. A garantia cobre:**

- a) Conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Termo de Referência;
- b) Integridade da embalagem, sem danos, rasgos ou violação;
- c) Validade adequada dos produtos no ato da entrega.

## **5.3. Substituição dos Itens Não Conformes**

5.3.1. Caso seja identificado qualquer problema com os materiais entregues, a fornecedora será formalmente notificada e deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação.

5.3.2. O não atendimento a essa exigência dentro do prazo poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, incluindo multa, retenção de pagamento e, se necessário, a rescisão contratual.

## **5.4. Responsabilidades da Fornecedora**

5.4.1. A fornecedora será responsável por todos os custos relacionados à substituição dos produtos não conformes, incluindo transporte, retirada e entrega de novos itens.

5.4.2. A garantia não cobre danos causados por armazenamento ou manuseio inadequado por parte da Contratante, após o recebimento definitivo dos materiais.

## **6. PAGAMENTO**

### **6.1. Condições de Pagamento**

6.1.1. O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado pela Contratante à Fornecedora mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da entrega dos materiais em conformidade com as especificações contratuais.

6.1.2. O pagamento será efetuado em parcela única, via transferência bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável da Contratante.

6.1.3. Caso haja necessidade de retenção de tributos, o pagamento será efetuado com os devidos descontos, conforme a legislação tributária vigente.

6.1.4. A fornecedora deverá apresentar todos os documentos fiscais e comprobatórios exigidos no contrato para que o pagamento possa ser processado.

## **6.2. Penalidades por Atraso no Pagamento**

6.2.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato, desde que o atraso não seja decorrente de pendências ou irregularidades da Fornecedor, tais como documentação incompleta ou entrega em desacordo com o especificado.

## **6.3. Condições para Liberação do Pagamento**

6.3.1. O pagamento somente será efetuado se todos os materiais forem entregues conforme as especificações técnicas, com a validade mínima exigida, sem avarias, e com o ateste positivo por parte da equipe responsável pelo recebimento.

6.3.2. Caso os materiais apresentem não conformidades, defeitos ou problemas de validade, a Contratante poderá reter o pagamento total ou parcial até que a fornecedora realize as devidas correções ou substituições, sem que isso caracterize inadimplência contratual.

6.3.3. O pagamento efetuado não exime a Fornecedor das obrigações referentes à garantia de qualidade, conforme estabelecido na Seção 5 deste Termo de Referência.

## **7. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO (MP / EPP)**

Ampla participação - Sem reserva de cota - Bens de natureza não divisível.

Modo de disputa do certame será "Disputa Eletrônica".

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Não será exigido percentual para comprovação de execução de serviço relacionado a item atestado de capacidade técnica;

Com base na Instrução nº 003 de 23 de Março de 2006, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à inscrição, renovação, suspensão e cancelamento de registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, observamos que a família 85.30, não é exigido o Atestado de Capacidade Técnica.

## **9. GESTOR DO MATERIAL**

RUDVAL SOUZA DA SILVA

Matrícula 74.533.063-9

Cargo Diretor do Departamento

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas para o pagamento da aquisição de Materiais de papelaria e produtos relacionados, correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 – Universidade do Estado da Bahia UNIDADE

ATIVIDADE: 2443 –Gestão Acadêmica de Cursos de Graduação

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 – Material de Consumo

FONTE: 150001.140000.0000000000– Recursos não vinculados de impostos | VINC

**Edival da Silva Souza, matricula 74.531341-1, Técnico Universitário.**

**Senhor do Bonfim – BA**

**11 DE MARÇO DE 2026**